

16/02/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de Fevereiro de 2023 e tendo seu término no dia 16 de Fevereiro de 2024.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é no valor total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

MUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:09FF6362

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Jericó 20.60 Secretaria Municipal de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 12.361.0008.1006 Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para a EMEF 500 Recursos não vinculados a impostos 4.4.90.52.01 equipamentos e material permanente 540 Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos 569 Outras transferências de recursos do FNDE 12.365.0008.1008 Aquisição de mobiliários e outros equipamentos para as EMEI 500 Recursos não vinculados a impostos 4.4.90.52.01 equipamentos e material permanente 569 Outras transferências de recursos do FNDE 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.368.0008.2034 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT N° 00056/2023 - 23.02.23 - MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 107.900,00; CT N° 00057/2023 - 23.02.23 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 76.720,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:669598FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
DECRETO Nº 003/2023.

DECRETO Nº 003/2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIODE JERICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera que: “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição” (CF, art. 5º, inciso XXIV);

CONSIDERANDO que, assim, o Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que a referida norma considera como de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população; a exploração ou a conservação dos serviços públicos; a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, **higiénica ou estética**; o funcionamento dos meios de transporte coletivo; entre outros, (Dec. Lei cit., art. 5º, alíneas “e”, “h”, “i” e “j”);

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos implantação de melhorias na infraestrutura para atender as necessidades da população e a revitalização da área degradada;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução de plano de urbanização estabelecido pelo Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001);

CONSIDERANDO, finalmente, esses e outros aspectos de igual importância, e a valorização da vida e preservação da saúde da população, através da revitalização e futura construção de uma **ETE** (Estação de Tratamento de Esgoto).

Art. 1º. Na forma prevista nos arts. 2º e 5º, do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública, amigável ou judicialmente, a área abaixo especificada, no perímetro rural deste Município, de propriedade do Senhor José Luiz Andrade de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hospício de Sousa Melo, s/n, Jericó- PB, com a finalidade de revitalização, e futura construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), a saber:

“TERRENO localizado na Zona Rural deste município com área totalizando 0,8522 ha (oitenta e cinco ares e vinte e dois centiares), que corresponde a **2,81226** tarefas de área, limitando ao Leste com terreno do Senhor José Luiz Andrade de Freitas, ao Oeste com a estrada vicinal de acesso ao Sítio Bom Jardim, ao Sul com terras do Sr. José Luiz Andrade de Freitas e ao Norte com a Rua Delmiro Pereira da Silva”. Conforme croqui da área em anexo, parte ideal, situada conforme GEORREFERENCIAMENTO:

Ponto 01 - Latitude 6°33'19.62"S e longitude 37°48'37.59"O;
Ponto 02 - Latitude 6°33'20.41"S e longitude 37°48'38.61"O;
Ponto 03 - Latitude 6°33'21.59"S e longitude 37°48'35.37"O;
Ponto 04 - Latitude 6°33'21.29"S e longitude 37°48'34.51"O;
Ponto 05 - Latitude 6°33'23.22"S e longitude 37°48'32.07"O;
Ponto 06 - Latitude 6°33'22.33"S e longitude 37°48'31.29"O;
Ponto 07 - Latitude 6°33'20.29"S e longitude 37°48'33.37"O;
Ponto 08 - Latitude 6°33'20.65"S e longitude 37°48'33.79"O;
Ponto 09 - Latitude 6°33'19.61"S e longitude 37°48'35.05"O;
Ponto 10 - Latitude 6°33'20.57"S e longitude 37°48'35.78"O;

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de serviços públicos com a revitalização e futura construção de uma **ETE** (Estação de Tratamento de Esgoto).